



PROJETO DE LEI
Expediente PM 91/93
CM 179/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Atualiza o valor venal dos imóveis para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Para os efeitos do art. 14 da Lei Municipal nº 1.599, de 29 de dezembro de 1992, o valor venal dos imóveis sujeitos à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, para vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, é revisado em 2.600% (dois mil e seiscentos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º CM 179/93
Rec. 01.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Tribunal de Contas, em diversas inspeções realizadas na Prefeitura, apontou a defasagem ocorrida com o valor venal dos imóveis cadastrados no Município, sobre o qual incide a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano. Segundo o TCE isto vem causando sérios prejuízos ao Município, em termos de arrecadação.

Para sanar esta deficiência será preciso fazer um novo recadastramento. Um trabalho dispendioso se feito por empresas especializadas, porém viável de ser feito por nossos funcionários. Enquanto não se procede o recadastramento, procura-se atualizar o valor venal dos imóveis através de um percentual que, apesar de ficar acima da inflação, estabelece um valor mais condizente com o preço real fixado pelo mercado imobiliário.

Em cima deste valor venal atualizado irá incidir a alíquota de 1,1% sobre edificações e 4% sobre imóveis sem edificação, para fins de cobrança do IPTU.

A atualização de 2.600% não é um percentual abusivo e fica muito abaixo dos valores praticados em outros municípios.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal